



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260410PE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA

RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO, SN - CENTRO - JATAÚBA - PE.

CEP: 55180-000 - E-mail: cpljatauba@gmail.com - Tel.: (81) 98114-5580.

Observação: **Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.480.777/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.**

Data de abertura da sessão pública: 28/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/04/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.jatauba.pe.gov.br;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba

Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO

Função: 10 – Saúde

Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Despesa 544 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 302 – MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação 2.4881 – DESPESA COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 579 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Ação 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 300 – NSC – 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde

Ação 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 302 – MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 300 – NSC – 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde

Ação 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Ação 2.929 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 654 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 300 – NSC – 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde

Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE

Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20)

AÇÃO 2.4881 – DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 580 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 701 – MSC – 1.700.3120 Recurso de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3120

Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE

Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20).

AÇÃO 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO 2926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº141/20).

AÇÃO 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:700 –MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110.

Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 1001– PROMIOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Despesa 674 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20)

Programa 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 317 a 322, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.;

12.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.2.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

12.2.7. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade do documento.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

12.4.2.3. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

12.4.2.4. Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 12.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

12.4.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

12.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.5.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.5.3. DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS - ANEXO V:

12.5.3.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.5.3.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.5.3.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.5.3.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.5.3.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.5.3.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.5.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, com validade vigente para a atividade de comércio e/ou distribuição de medicamentos, esta comprovação pode ser feita mediante cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou por meio de comprovante emitido pelo sítio eletrônico oficial da ANVISA.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.3.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.4.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN – Centro – Jataúba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.5.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

23.6.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.8.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.9.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Jataúba - PE, 14 de Abril de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
35	CATMAT: 472780 – ARIPRIAZOL 1MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 150 ML	UND	375	173,37	65.013,75
76	CATMAT: 331555 – CEFALEXINA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 100ML.	UND	4500	13,83	62.235,00
199	CATMAT: 390005 – HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	27000	2,42	65.340,00
209	CATMAT: 271154 – INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. TUBETE COM 3ML,	UND	1875	32,58	61.087,50
235	CATMAT: 268488 – MEROPENEM 1G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM	UND	4500	14,39	64.755,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
304	CATMAT: 294887 – SULFATO DE SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL – O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	UND	5400	13,82	74.628,00
TOTAL					393.059,25

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CATMAT: 448839 – ACEBROFILINA 10MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.	UND	5000	7,76	38.800,00	ME
2	CATMAT: 448838 – ACEBROFILINA 5MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.	UND	5000	6,38	31.900,00	ME
3	CATMAT: 268370 – ACICLOVIR 200MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS	UND	15000	0,26	3.900,00	ME
4	CATMAT: 268375 – ACICLOVIR 50MG/G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.. BISNAGA DE 10G.	UND	6000	3,02	18.120,00	ME
5	CATMAT: 267502 – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS	UND	140000	0,05	7.000,00	ME
6	CATMAT: 271687 – ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO	UND	20000	0,91	18.200,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO - AMPOLA 5ML. CATMAT: 271687					
7	CATMAT: 271689 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 20ML.	UND	10000	1,53	15.300,00	ME
8	CATMAT: 271691 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	30000	0,19	5.700,00	ME
9	CATMAT: 267503 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS	UND	120000	0,05	6.000,00	ME
10	CATMAT: 327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	5000	5,15	25.750,00	ME
11	CATMAT: 267504 - ACIDO VALPROÍCO 250MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	45000	0,41	18.450,00	ME
12	CATMAT: 308732 - ACIDO VALPROÍCO 250MG/5ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 100 ML	UND	6000	7,61	45.660,00	ME
13	CATMAT: 267505 - ACIDO VALPROÍCO 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	40000	0,75	30.000,00	ME
14	CATMAT: 281657 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 100ML.	UND	3000	3,64	10.920,00	ME
15	CATMAT: 276839 - ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA	UND	72000	0,28	20.160,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
16	CATMAT: 267506 – ALBENDAZOL 400MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	20000	0,56	11.200,00	ME
17	CATMAT: 267507 – ALBENDAZOL 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 10 ML	UND	6000	1,39	8.340,00	ME
18	CATMAT: 269462 – ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	20000	0,30	6.000,00	ME
19	CATMAT: 484922 – ALGINATO + HIDROGEL. CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO FRASCO COM GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2 COM ALGINATO, ESTERILIDADE ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. BISNAGA COM 85G.	UND	1000	19,01	19.010,00	ME
20	CATMAT: 267508 – ALOPURINOL 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,17	2.550,00	ME
21	CATMAT: 267509 – ALOPURINOL 300MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,30	4.500,00	ME
22	CATMAT: 271357 – ALPRAZOLAM 0,5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	45000	0,10	4.500,00	ME
23	CATMAT: 271356 – ALPRAZOLAM 1MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	40000	0,11	4.400,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

24	CATMAT: 284465 - ALPRAZOLAM 2MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	45000	0,13	5.850,00	ME
25	CATMAT:267511 - AMINOFILINA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,06	900,00	ME
26	CATMAT: 292402 - AMINOFILINA 24MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 10ML.	UND	6000	3,04	18.240,00	ME
27	CATMAT:448841 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG+12,5MG)/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 75ML.	UND	1500	15,18	22.770,00	ME
28	CATMAT: 271217 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	12000	1,38	16.560,00	ME
29	CATMAT: 271089 - AMOXICILINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,29	17.400,00	ME
30	CATMAT: 271111 - AMOXICILINA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150ML.	UND	6000	6,96	41.760,00	ME
31	CATMAT:268207 - AMPICILINA 1000MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2500	5,28	13.200,00	ME
32	CATMAT:267515 - AMPICILINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE,	UND	10000	0,57	5.700,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.					
33	CATMAT: 448843 – AMPICILINA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 150 ML	UND	2500	11,87	29.675,00	ME
34	CATMAT: 364780. – ARIPRIPAZOL 10MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,50	7.500,00	ME
36	CATMAT: 267516 – ATENOLOL 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,05	6.000,00	ME
37	CATMAT: 267517 – ATENOLOL 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,06	7.200,00	ME
38	CATMAT: 272043 – ATENSINA 0,100MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA), O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	20000	0,33	6.600,00	ME
39	CATMAT: 268214 – ATROPINA 0,25% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	UND	1500	0,98	1.470,00	ME
40	CATMAT: 268949. – AZITROMICINA 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 22,5ML.	UND	9000	8,80	79.200,00	ME
41	CATMAT: 267140 – AZITROMICINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	50	1,07	53,50	ME
42	CATMAT: 270612 – BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000UI O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE,	UND	7400	7,54	55.796,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.					
43	CATMAT: 270613 - BENZILPENICILINABENZATINA 600.000UI O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	3000	7,74	23.220,00	ME
44	CATMAT:394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND	2500	6,83	17.075,00	ME
45	CATMAT 268896 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	240000	0,08	19.200,00	ME
46	CATMAT:272434 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	240000	0,04	9.600,00	ME
47	CATMAT: 268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UND	12000	1,00	12.000,00	ME
48	CATMAT: 271773 - BROMAZEPAM 3MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	36000	0,11	3.960,00	ME
49	CATMAT: 271774 - BROMAZEPAM 6MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CATMAT: 271774	UND	36000	0,16	5.760,00	ME
50	CATMAT: 268331 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA	UND	500	1,48	740,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 20 ML					
51	CATMAT: 396471- BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 20 ML	UND	3000	5,37	16.110,00	ME
52	CATMAT: 269954 - BROMOPRIDA 10MG - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,14	2.100,00	ME
53	CATMAT: 269956 - BROMOPRIDA 4MG/ML - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	UND	4000	2,03	8.120,00	ME
54	CATMAT: 269958 - BROMOPRIDA 5MG/ML - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	UND	2500	1,13	2.825,00	ME
55	CATMAT: 452913 - BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120 DOSES	UND	300	13,04	3.912,00	ME
56	CATMAT: 403131 - BUDESONIDA, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120 DOSES	UND	300	29,85	8.955,00	ME
57	CATMAT: 452914 - BUDESONIDA, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120 DOSES	UND	400	18,04	7.216,00	ME
58	CATMAT: 268994 - BUPROPIONA 150MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE,	UND	28000	0,36	10.080,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.					
59	CATMAT: 267283 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,59	8.850,00	ME
60	CATMAT: 267281 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 10 ML.	UND	5000	7,31	36.550,00	ME
61	CATMAT: 267282 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 1ML.	UND	8500	1,22	10.370,00	ME
62	CATMAT: 270620 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, RE COMPRIMIDOS.GISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	24000	0,38	9.120,00	ME
63	CATMAT: 270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	UND	4500	6,45	29.025,00	ME
64	CATMAT: 270621 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.FRASCO AMPOLA COM 5ML.	UND	10000	1,55	15.500,00	ME
65	CATMAT: 267613 - CAPTOPRIL 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	85000	0,04	3.400,00	ME
66	CATMAT: 267618 - CARBAMAZEPINA 200MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE,	UND	60000	0,22	13.200,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.					
67	CATMAT: 272454 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	6000	6,93	41.580,00	ME
68	CATMAT: 272457 - CARBAMAZEPINA 400MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,53	31.800,00	ME
69	CATMAT: 268225. - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,06	7.200,00	ME
70	CATMAT: 267621 - CARBONATO DE LITIO 300MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,28	16.800,00	ME
71	CATMAT:267564 - CARVEDILOL 12,25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,11	13.200,00	ME
72	CATMAT: 267567 - CARVEDILOL 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,16	19.200,00	ME
73	CATMAT:267566 - CARVEDILOL 3,125MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,11	13.200,00	ME
74	CATMAT: 267565 - CARVEDILOL 6,25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,10	12.000,00	ME
75	CATMAT: 267625 - CEFALEXINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	85000	0,82	69.700,00	ME
77	CATMAT: 460699 - CEFALOTINA 1000MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA	UND	2500	5,13	12.825,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO-AMPOLA					
78	CATMAT: 442693 - CEFAZOLINA 1000MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UND	2500	5,59	13.975,00	ME
79	CATMAT: 450891 - CEFTRIAXONA 1000MG ENDOVENOSO O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO-AMPOLA	UND	12000	4,61	55.320,00	ME
80	CATMAT: 271103 - CETOCONAZOL 2% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SHAMPOO FRASCO DE 100 ML	UND	3500	5,89	20.615,00	ME
81	CATMAT: 267151 - CETOCONAZOL 200MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	38000	0,28	10.640,00	ME
82	CATMAT: 308736 - CETOCONAZOL 20MG/G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. BISNAGA COM 30G.	UND	2500	3,62	9.050,00	ME
83	CATMAT: 448844 - CETOPROFENO 100MG/ML. IV O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, AMPOLA.	UND	8500	4,09	34.765,00	ME
84	CATMAT: 448635 - CETOPROFENO 150MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	30000	0,63	18.900,00	ME
85	CATMAT: 448845 - CETOPROFENO 50MG/ML. IM O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO AMPOLA.	UND	8500	1,55	13.175,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

86	CATMAT: 340167 - CIMETIDINA 150MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	5000	1,15	5.750,00	ME
87	CATMAT: 308738 - CIPROFIBRATO 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	72000	0,39	28.080,00	ME
88	CATMAT: 271950 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLAS	UND	6000	2,72	16.320,00	ME
89	CATMAT: 424712 - CITRATO DE FENTANILA 10MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 5ML. CATMAT: 424712	UND	6000	2,44	14.640,00	ME
90	CATMAT: 292419 - CLINDAMICINA - DOSAGEM: 150 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA 4 ML.	UND	6000	3,37	20.220,00	ME
91	CATMAT: 272902. - CLOBAZAN 20MG - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	1000	1,56	1.560,00	ME
92	CATMAT: 270118 - CLONAZEPAM 0,5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	75000	0,07	5.250,00	ME
93	CATMAT: 270120 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRACO COM 20ML.	UND	2500	2,66	6.650,00	ME
94	CATMAT: 270119 - CLONAZEPAM 2MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE,	UND	75000	0,06	4.500,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.					
95	CATMAT: 272045 – CLOPIDOGREL 75MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,44	26.400,00	ME
96	CATMAT: 267162 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% – 2,56MEQ/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 10ML.	UND	6000	0,48	2.880,00	ME
97	CATMAT: 452796 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 0,154MEQ/ML. FRASCO/BOLSA 100ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	15000	3,38	50.700,00	ME
98	CATMAT: 268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 0,154MEQ/ML. FRASCO / BOLSA 500ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	15000	5,13	76.950,00	ME
99	CATMAT: 268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 0,154MEQ/ML. FRASCO/ BOLSA 250ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	15000	4,32	64.800,00	ME
100	CATMAT: 267574 – CLORETO DE SÓDIO 20% – 0,154MEQ/ML AMPOLA 10ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 10ML.	UND	6000	0,50	3.000,00	ME
101	CATMAT: 366913 – CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE MONOIDRATADA SOL. 5% + 0,9% . FRASCO / BOLSA 500ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	12000	5,21	62.520,00	ME
102	CATMAT: 446264 – CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SEM AÇUCAR O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS	UND	12000	3,32	39.840,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.					
103	CATMAT: 446263 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SEM AÇUCAR O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML. CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SEM AÇUCAR O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.	UND	8000	3,26	26.080,00	ME
104	CATMAT: 271709 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	6000	0,41	2.460,00	ME
105	CATMAT: 267510 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	6000	0,47	2.820,00	ME
106	CATMAT: 271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO AMPOLA COM 3ML.	UND	2500	3,54	8.850,00	ME
107	CATMAT: 267512 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,06	7.200,00	ME
108	CATMAT: 270140 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,36	5.400,00	ME
109	CATMAT: 292418 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO	UND	2000	7,96	15.920,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO/ BOLSA COM 100ML.					
110	CATMAT: 355338 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	20000	0,23	4.600,00	ME
111	CATMAT: 267638 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	25000	0,40	10.000,00	ME
112	CATMAT: 267635 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	15000	0,35	5.250,00	ME
113	CATMAT: 340207 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML. CATMAT: 340207	UND	1500	7,82	11.730,00	ME
114	CATMAT: 268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	6000	3,17	19.020,00	ME
115	CATMAT: 268255 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO AMPOLA COM 1ML.	UND	3600	1,15	4.140,00	ME
116	CATMAT: 272198 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 1ML.	UND	3600	1,88	6.768,00	ME
117	CATMAT: 273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA	UND	120000	0,08	9.600,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.					
118	CATMAT: 268115 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 1ML.	UND	4000	6,96	27.840,00	ME
119	CATMAT: 269852. - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%+1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	2500	6,43	16.075,00	ME
120	CATMAT: 269845. - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%, SPRAY) O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 50ML.	UND	100	44,95	4.495,00	ME
121	CATMAT: 269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AMPOLA COM 5ML.	UND	2500	1,45	3.625,00	ME
122	CATMAT: 269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. BISNAGA COM 30G.	UND	2000	5,86	11.720,00	ME
123	CATMAT: 267690 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	340000	0,16	54.400,00	ME
124	CATMAT: 267691 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	340000	0,16	54.400,00	ME
125	CATMAT: 267312 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG O PRODUTO DEVE	UND	9000	0,08	720,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.					
126	CATMAT: 267311 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 10 ML	UND	1500	1,72	2.580,00	ME
127	CATMAT: 267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.	UND	9000	0,73	6.570,00	ME
128	CATMAT: 271606 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	10000	0,35	3.500,00	ME
129	CATMAT: 268504 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML.. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. .	UND	8500	1,35	11.475,00	ME
130	CATMAT: 268506 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	9000	0,38	3.420,00	ME
131	CATMAT: 273940 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	35000	0,23	8.050,00	ME
132	CATMAT: 267768 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	40000	0,19	7.600,00	ME
133	CATMAT: 267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA	UND	8500	4,11	34.935,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.					
134	CATMAT: 267772 - .CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	37000	0,07	2.590,00	ME
135	CATMAT: 272363 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	50000	0,30	15.000,00	ME
136	CATMAT: 272364 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	18000	1,00	18.000,00	ME
137	CATMAT: 272365. - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	70000	0,13	9.100,00	ME
138	CATMAT: 268534 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	40000	0,17	6.800,00	ME
139	CATMAT: 292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOL, INJ AMPOLA	UND	8500	1,39	11.815,00	ME
140	CATMAT: 274808 - CLORTALIDONA 12,5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	85000	0,14	11.900,00	ME
141	CATMAT: 274497 - CLORTALIDONA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,15	18.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

142	CATMAT: 272424 - CLOTRIMAZOL 1% + 6 APLICADORES O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CREME VAGINAL. BISNAGA 20 GR	UND	7500	7,02	52.650,00	ME
143	CATMAT: 272423 - CLOTRIMAZOL 10G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CREME TÓPICO. BISNAGA 10G	UND	1500	6,84	10.260,00	ME
144	CATMAT: 270495 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. BISNAGA COM 30G.	UND	4000	14,80	59.200,00	ME
145	CATMAT: 396853. - COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG/ML (TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML.	UND	120	12,19	1.462,80	ME
146	CATMAT: 437109 - COMPLEXO B (B, B1,B2,B3,B5,B6) - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	9000	0,05	450,00	ME
147	CATMAT: 363088 - COMPLEXO B (B, B1,B2,B3,B5,B6) O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	UND	8500	1,31	11.135,00	ME
148	CATMAT: 466524. - COMPLEXO B (VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL) - O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	UND	2500	2,02	5.050,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

149	CATMAT: 292194 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO AMPOLA INJ	UND	1500	6,21	9.315,00	ME
150	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO AMPOLA INJ	UND	1500	5,43	8.145,00	ME
151	CATMAT: 276283 - DESLANOSÍDEOS 0,2MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	UND	2500	2,34	5.850,00	ME
152	CATMAT: 267643 - DEXAMETASONA 0,1% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO BISNAGA COM 10G.	UND	6000	2,14	12.840,00	ME
153	CATMAT: 268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 100ML.	UND	6000	2,44	14.640,00	ME
154	CATMAT: 269388 - DEXAMETASONA 4MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	24000	0,26	6.240,00	ME
155	CATMAT: 267197 - DIAZEPAM 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,06	3.600,00	ME
156	CATMAT: 267195 - DIAZEPAM 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,06	3.600,00	ME
157	CATMAT: 267194 - DIAZEPAM 5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS	UND	6000	1,06	6.360,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.					
158	CATMAT:271003 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3 ML.	UND	15000	0,96	14.400,00	ME
159	CATMAT: 270992. - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	24000	0,08	1.920,00	ME
160	CATMAT: 269878 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ALCOOLICA. 1 LITRO	UND	600	15,26	9.156,00	ME
161	CATMAT: 269876 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO DERGEMANTE.1 LITRO	UND	1000	19,63	19.630,00	ME
162	CATMAT: 267647 - DIGOXINA 0,25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	10000	0,20	2.000,00	ME
163	CATMAT: 272336 - DIMENIDRINATO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	6000	8,10	48.600,00	ME
164	CATMAT: 273395 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	9000	0,37	3.330,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

165	CATMAT: 267203 - DIPIRONA SÓDICA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	180000	0,16	28.800,00	ME
166	CATMAT: 267205 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 10 ML.	UND	20000	1,27	25.400,00	ME
167	CATMAT: 268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML. .	UND	40000	0,72	28.800,00	ME
168	CATMAT: 448982 - ENOXAPARINA 40MG / 0,4ML SUBCUTÂNEA O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL PREENCHIDA.	UND	800	16,98	13.584,00	ME
169	CATMAT:300989 - PERICIAZINA 40MG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	UND	1200	23,19	27.828,00	ME
170	CATMAT: 291770 - ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	40000	0,17	6.800,00	ME
171	CATMAT: 291771 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	37000	0,20	7.400,00	ME
172	CATMAT: 267654 - ESPIRONOLACTONA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	40000	0,65	26.000,00	ME
173	CATMAT: 267653 - ESPIRONOLACTONA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE,	UND	60000	0,25	15.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.					
174	CATMAT: 338134 - ESPIRONOLACTONA 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,28	16.800,00	ME
175	CATMAT:270116 - ETOMIDATO 2MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	UND	1200	13,10	15.720,00	ME
176	CATMAT: 267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	84000	0,24	20.160,00	ME
177	CATMAT: 267107 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML.	UND	3000	2,81	8.430,00	ME
178	CATMAT: 267660 - FENOBARBITAL 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	84000	0,25	21.000,00	ME
179	CATMAT: 300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	UND	6000	2,61	15.660,00	ME
180	CATMAT: 300723 - FENOBARBITAL 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	UND	2000	5,49	10.980,00	ME
181	FERRO III - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML (NORIPURUM 100MG/5ML). O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 5ML.USO ENDOVENOSO	UND	2500	11,78	29.450,00	ME
182	CATMAT: 292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR	UND	8400	2,53	21.252,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML.					
183	CATMAT: 267662 - FLUCONAZOL 150MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	20000	0,54	10.800,00	ME
184	CATMAT: 300733 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML.	UND	25000	0,90	22.500,00	ME
185	CATMAT: 292427 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2,5ML.	UND	25000	1,15	28.750,00	ME
186	CATMAT: 267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	UND	8000	0,89	7.120,00	ME
187	CATMAT:267663 - FUROSEMIDA 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	45000	0,07	3.150,00	ME
188	CATMAT: 267671 - GLIBENCLAMIDA 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	240000	0,06	14.400,00	ME
189	CATMAT: 269622 - GLICEROL 120MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CLISTER, FRASCO COM 500ML.	UND	1000	9,43	9.430,00	ME
190	CATMAT: 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%- O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS	UND	1000	2,03	2.030,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA 10 ML).					
191	CATMAT: 270092 – GLICOSE 5% FR 250ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO OU BOLSA COM 250ML.	UND	12000	4,95	59.400,00	ME
192	CATMAT: 270092 – GLICOSE 5% FR 500ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 500ML.	UND	12000	5,44	65.280,00	ME
193	CATMAT: 267541 – GLICOSE 50% AMPOLA O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	UND	10000	0,63	6.300,00	ME
194	CATMAT: 267670 – HALOPERIDOL 1MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,21	12.600,00	ME
195	CATMAT: 292195 – HALOPERIDOL 2MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	UND	8000	5,02	40.160,00	ME
196	CATMAT: 267669 – HALOPERIDOL 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDOS.	UND	65000	0,16	10.400,00	ME
197	CATMAT: 272832 – HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	36000	0,56	20.160,00	ME
198	CATMAT: 272831 – HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	75000	0,17	12.750,00	ME
200	CATMAT: 272796 – HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML O PRODUTO DEVE	UND	700	8,17	5.719,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,25ML.					
201	CATMAT: 267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	340000	0,04	13.600,00	ME
202	CATMAT: 345240 - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G. (BISNAGA 15 GR).	UND	1000	7,57	7.570,00	ME
203	CATMAT:340783 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 100ML.	UND	10000	3,04	30.400,00	ME
204	CATMAT: 267677 - IBUPROFENO 300MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	60000	0,14	8.400,00	ME
205	CATMAT: 294643 - IBUPROFENO 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 30ML.	UND	10000	2,71	27.100,00	ME
206	CATMAT: 267676 - IBUPROFENO 600MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	120000	0,19	22.800,00	ME
207	CATMAT: 266827 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RH (O), 300MCG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2 ML.	UND	50	249,21	12.460,50	ME
208	CATMAT:271157 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, R - EGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. TUBETE COM 3 ML,.	UND	2000	15,82	31.640,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

210	CATMAT: 268861 – ITRACONAZOL 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	10000	0,94	9.400,00	ME
211	CATMAT: 376767 – IVERMECTINA 6 MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	4000	0,40	1.600,00	ME
212	CATMAT: 383750 – LACTULOSE 667MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.	UND	3000	5,43	16.290,00	ME
213	CATMAT: 305270 – LEVOFLOXACINO 500MG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	2000	0,92	1.840,00	ME
214	CATMAT:332985 – LEVOFLOXACINO DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO / BOLSA COM 100ML.	UND	1500	10,63	15.945,00	ME
215	CATMAT: 268125 – LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	36000	0,29	10.440,00	ME
216	CATMAT: 268124 – LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	36000	0,26	9.360,00	ME
217	CATMAT: 268123 – LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	35000	0,26	9.100,00	ME
218	CATMAT: 268859 – LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	UND	36000	0,32	11.520,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

219	CATMAT: 273466 - LARATADINA 10 MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	50000	0,10	5.000,00	ME
220	CATMAT: 273467 - LORATADINA 1MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 100ML.	UND	6000	3,53	21.180,00	ME
221	CATMAT: 268856 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	340000	0,06	20.400,00	ME
222	CATMAT: 267646 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.	UND	6000	2,40	14.400,00	ME
223	CATMAT: 267645 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	24000	0,06	1.440,00	ME
224	CATMAT: 267651 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	240000	0,06	14.400,00	ME
225	CATMAT: 267652 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	240000	0,06	14.400,00	ME
226	CATMAT: 267650 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	35000	0,06	2.100,00	ME
227	CATMAT: 268129 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM	UND	12000	0,73	8.760,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO					
228	CATMAT: 268128 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	15000	0,52	7.800,00	ME
229	CATMAT:268130 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	UND	500	12,81	6.405,00	ME
230	CATMAT: 268264 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML.	UND	600	2,42	1.452,00	ME
231	CATMAT:272581 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 5ML.	UND	500	4,22	2.110,00	ME
232	CATMAT: 299675 - MANITOL 20% O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 250ML.	UND	1000	9,97	9.970,00	ME
233	CATMAT: 267692. - MEBENDAZOL 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	9000	0,34	3.060,00	ME
234	CATMAT: 267694 - MEBENDAZOL 20MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 30ML.	UND	1000	2,17	2.170,00	ME
236	CATMAT: 267689 - METILDOPA 250MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	20000	0,47	9.400,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

237	CATMAT: 267688 - METILDOPA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	20000	0,79	15.800,00	ME
238	CATMAT: 394650 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	25000	0,54	13.500,00	ME
239	CATMAT: 276657 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	25000	0,50	12.500,00	ME
240	CATMAT: 372335 - METRONIDAZOL 100MG/G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CREME VAGINAL, COM 50G.	UND	1800	6,71	12.078,00	ME
241	CATMAT: 267717 - METRONIDAZOL 250MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	18000	0,21	3.780,00	ME
242	CATMAT: 268499 - METRONIDAZOL 400MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	19000	0,40	7.600,00	ME
243	CATMAT: 268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML.	UND	1500	4,68	7.020,00	ME
244	CATMAT: 268162 - MICONAZOL 2%, BISNAGA DE 80 G +14 APLICADORES O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	5000	9,02	45.100,00	ME
245	CATMAT: 268481 - MIDAZOLAM - DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COM 3ML.	UND	8400	2,05	17.220,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

246	CATMAT: 268481 - MIDAZOLAM - DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COM 10ML..	UND	8400	3,55	29.820,00	ME
247	CATMAT: 294536 - MIRTAZAPINA 30MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	12000	0,61	7.320,00	ME
248	CATMAT: 273396 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UND	2000	0,36	720,00	ME
249	CATMAT: 273400 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	2000	0,24	480,00	ME
250	CATMAT: 267728 - NIFEDIPINO 10MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	2500	0,11	275,00	ME
251	CATMAT: 267729 - NIFEDIPINO 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	3000	0,14	420,00	ME
252	CATMAT: 273710 - NIMESULIDA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	40000	0,11	4.400,00	ME
253	CATMAT: 267378 - NISTATINA 100.000UI O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SUSPENSÃO ORAL COM 50ML.	UND	2000	6,14	12.280,00	ME
254	CATMAT: 266788 - NISTATINA 25.000 UI/G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G.	UND	5000	6,10	30.500,00	ME
255	CATMAT: 268286 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM	UND	20000	2,98	59.600,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CREME DERMATOLÓGICO COM 28G.					
256	CATMAT:268273 - NITROFURANTOINA 100MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	18000	1,99	35.820,00	ME
257	CATMAT: 268970 - NITROGLICERINA 5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML.	UND	1000	36,60	36.600,00	ME
258	CATMAT: 453501 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA 2 ML).	UND	2000	17,10	34.200,00	ME
259	CATMAT: 271606 - NORTRIPTILINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	40000	0,33	13.200,00	ME
260	CATMAT: 268277 - OCITOCINA 5UI/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML.	UND	600	3,89	2.334,00	ME
261	CATMAT: 267712 - OMEPRAZOL 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	120000	0,10	12.000,00	ME
262	CATMAT: 268160 - OMEPRAZOL 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8400	8,23	69.132,00	ME
263	CATMAT: 268513 - OXACILINA 500MG PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1000	4,63	4.630,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

264	CATMAT: 273257 - OXCARBAMAZEPINA 300MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	2000	0,98	1.960,00	ME
265	CATMAT: 273255 - OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 100ML.	UND	500	40,35	20.175,00	ME
266	CATMAT: 267777 - PARACETAMOL 200MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML.	UND	18000	1,50	27.000,00	ME
267	CATMAT: 267778 - PARACETAMOL 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	120000	0,08	9.600,00	ME
268	CATMAT: 267779 - PARACETAMOL 750MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	120000	0,15	18.000,00	ME
269	CATMAT: 300988 - PERICIAZINA 10MG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20ML. .	UND	500	12,37	6.185,00	ME
270	CATMAT: 267773 - PERMETRINA 10MG/M (1%). O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. LOÇÃO COM 60ML.	UND	1000	2,64	2.640,00	ME
271	CATMAT: 363597 - PERMETRINA 50MG/G (5%) . O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO - LOÇÃO COM 60ML.	UND	1000	3,66	3.660,00	ME
272	CATMAT: 271725 - PIPERACILINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG APLICAÇÃO: INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA	UND	1500	14,37	21.555,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.					
273	CATMAT: 448595 - PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO 60 ML	UND	5000	5,26	26.300,00	ME
274	CATMAT: 448597 - PREDNISOLONA 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	19000	0,30	5.700,00	ME
275	CATMAT: 267741 - PREDNISONA 5MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	22000	0,08	1.760,00	ME
276	CATMAT: 392111 - PREGABALINA 150MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	25000	0,37	9.250,00	ME
277	CATMAT: 388712 - PREGABALINA 75MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDO	UND	60000	0,27	16.200,00	ME
278	CATMAT: 272839 - RISPERIDONA 1MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	65000	0,15	9.750,00	ME
279	CATMAT: 284106 - RISPERIDONA 1MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 30ML. .	UND	6000	9,55	57.300,00	ME
280	CATMAT: 268149 - RISPERIDONA 2MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	65000	0,15	9.750,00	ME
281	CATMAT: 284105 - RISPERIDONA 3MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA	UND	60000	0,15	9.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO					
282	CATMAT:446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PÓ PARA P/ SOLUÇÃO ORAL. SACHE 27.9 GR	UND	6000	0,96	5.760,00	ME
283	CATMAT: 268299 - SECNIDAZOL 1000MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	5000	0,92	4.600,00	ME
284	CATMAT: 412963 - SIMETICONA 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	25000	0,12	3.000,00	ME
285	CATMAT:412965. - SIMETICONA 75MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML.	UND	12000	1,56	18.720,00	ME
286	CATMAT: 267747 - SINVASTATINA 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	340000	0,09	30.600,00	ME
287	CATMAT: 267745 - SINVASTATINA 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	340000	0,17	57.800,00	ME
288	CATMAT: 303292 - SOLUÇÃO RINGER+LACTATO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO OU BOLSA COM 500ML.	UND	10000	7,07	70.700,00	ME
289	CATMAT: 276656 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	25000	0,39	9.750,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

290	CATMAT: 335100 - SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2500	4,64	11.600,00	ME
291	CATMAT: 342134 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2500	5,56	13.900,00	ME
292	CATMAT: 272089 - SUFADIAZINA DE PRATA 1%. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CREME DERMATOLÓGICO, POTE COM 400G. .	UND	500	44,20	22.100,00	ME
293	CATMAT: 308884 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	UND	5000	3,78	18.900,00	ME
294	CATMAT: 308882 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	12000	0,21	2.520,00	ME
295	CATMAT: 268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 1ML.	UND	2000	0,94	1.880,00	ME
296	CATMAT: 268256 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2ML.	UND	3600	1,17	4.212,00	ME
297	CATMAT: 269759 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E	UND	1000	1,10	1.100,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2 ML.					
298	CATMAT: 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	UND	2000	1,06	2.120,00	ME
299	CATMAT: 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INFETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	UND	2000	6,41	12.820,00	ME
300	CATMAT: 304872 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 1ML.	UND	2000	6,25	12.500,00	ME
301	CATMAT: 304871 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 1ML.	UND	2000	2,16	4.320,00	ME
302	CATMAT:273167 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. BISNAGA COM 15G.	UND	12000	3,17	38.040,00	ME
303	CATMAT:292331 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	UND	5000	1,87	9.350,00	ME
305	CATMAT: 92345 - SULFATO FERROSO 25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE	UND	1500	1,23	1.845,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FABRICAÇÃO.SSOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML.					
306	CATMAT: 292344 - SULFATO FERROSO 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	120000	0,05	6.000,00	ME
307	CATMAT: 268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO - DOSAGEM: 100 MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML.	UND	500	19,73	9.865,00	ME
308	CATMAT:268532 - TENOXICAM 20MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	8000	7,58	60.640,00	ME
309	CATMAT: 269818 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML.	UND	2500	1,63	4.075,00	ME
310	CATMAT: 272849 - TOPIRAMATO 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	36000	0,21	7.560,00	ME
311	CATMAT: 272850 - TOPIRAMATO 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	36000	0,19	6.840,00	ME
312	CATMAT:270220 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	3600	3,80	13.680,00	ME
313	CATMAT: 328532 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	UND	8000	6,63	53.040,00	ME
314	CATMAT:268541 - VANCOMICINA 1G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA	UND	500	19,95	9.975,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.					
315	CATMAT: 272382 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPRIMIDO	UND	18000	0,40	7.200,00	ME
316	CATMAT 273818: DIOSMINA - COMPOSIÇÃO ASSOZIADA À HESPERIDINA - CONCENTRAÇÃO 450 MG + 50 MG. COMPRIMIDOS	UND	24000	0,62	14.880,00	ME
					TOTAL	4.957.340,80

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
317	CATMAT: 472780 - ARIPIPAZOL 1MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 150 ML	0035	UND	125	173,37	21.671,25	ME
318	CATMAT: 331555 - CEFALEXINA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 100ML.	0076	UND	1500	13,83	20.745,00	ME
319	CATMAT: 390005 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.COMPRIMIDOS.	0199	UND	9000	2,42	21.780,00	ME
320	CATMAT: 271154 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE,	0209	UND	625	32,58	20.362,50	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. TUBETE COM 3ML,						
321	CATMAT: 268488 – MEROPENEM 1G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	0235	UND	1500	14,39	21.585,00	ME
322	CATMAT: 294887 – SULFATO DE SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL – O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	0304	UND	1800	13,82	24.876,00	ME
						TOTAL	131.019,75

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 5.481.419,80.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CATMAT: 448839 – ACEBROFILINA 10MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.		UND	5000		
2	CATMAT: 448838 – ACEBROFILINA 5MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 120ML.		UND	5000		
	ETC...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260410PE00005

CONTRATO Nº:/-...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Jataúba - Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN - Centro - Jataúba - PE, CNPJ nº 10.480.777/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Fábio Luis Nunes Chaves Filho, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Av. José Lopes de Siqueira, 227 - Centro - Jataúba - PE, CPF nº 076.421.754-26, Carteira de Identidade nº 7856863 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba

Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO

Função: 10 – Saúde

Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA.

Despesa 544 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação 2.4881– DESPESA COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 579 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Ação 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde

Ação 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde

Ação 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Ação 2.929 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 654 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde

Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE

Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20)



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

AÇÃO 2.4881- DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 580 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:701 –MSC – 1.700.3120 Recurso de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3120

Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE

Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20).

AÇÃO 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÁVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO 2926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº141/20).

AÇÃO 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:700 –MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110.

Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 1001- PROMIOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Despesa 674 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20)

Programa 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recursos:300 –MSC – 1500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jataúba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.